



Em: 24 MAIO 2023/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 054 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2022  
PROCESSOS Nº. 19704/2022

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 176/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (VIA DIGITAL, PLOTADOS E APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES) EM VIRTUDES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS E CRECHES, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação e a empresa, vencedora do certame licitatório, **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 31.172.314/0001-03, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro N.º1.000, Bairro Centro, Vitória/ES, cep:29.010-004, neste ato representado por seu representante legal o por **MONIQUE ESTEVES DE - OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF :142.238.767-40 e portadora do RG:3.418.016 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Alexandre Grande Ribeiro, N.º 66, Bairro Muquiçaba - Guarapari/ES, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 176/2022, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (VIA DIGITAL, PLOTADOS E APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES) EM VIRTUDES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS E CRECHES, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

MONIQUE ESTEVES  
ENG. CIVIL  
CREA-ES041039/D

Assinado de forma  
digital por MONIQUE  
ESTEVES DE  
OLIVEIRA:14223876740  
Dados: 2023.03.14  
14:43:25 -03'00'



3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar os serviços em até 1h (uma hora) a contar da solicitação feita pelo setor da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Assinado de forma  
digital por MONIQUE  
ESTEVES DE  
MONIQUE ESTEVES  
ENG. CIVIL  
OLIVEIRA:142238767  
CREA-ES041039/D  
40  
Dados: 2023.03.14  
14:43:50 -03'00'



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Assinado de forma digital por MONIQUE ESTEVES DE  
MONIQUE ESTEVES  
ENG. CIVIL  
CREA-ESD41029/D  
OLIVEIRA14223876740  
Dados: 2023.03.14  
14:44:16 -03'00'



10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, *22* de *maio* de 2023.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

**Tamili Mardegan da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 155/2023

MONIQUE ESTEVES  
ENG. CIVIL  
CREA-ES041039/D

Assinado de forma  
digital por MONIQUE  
ESTEVES DE  
OLIVEIRA:14223876740  
Dados: 2023.03.14  
14:44:41 -03'00'

MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
MONIQUE ESTEVES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (VIA DIGITAL, PLOTADOS E APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES) EM VIRTUDES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS E CRECHES, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que os projetos completos são de extrema importância em virtude das obras de reforma, ampliação e construção de edificações públicas que iniciarão e que necessitam de projetos básico e executivos, para a execução adequada da obra.

Entretanto, não consta no quadro de servidores deste Município, mão de obra suficiente para atender esta demanda, sendo necessário a contratação do serviço de engenharia para a elaboração de projetos complementares básicos e estruturais, para ser possível a execução da obra.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBJETO**

**PROJETO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS  
LOTE ÚNICO**

| ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS   |                |                                  |                            |                            |                       |
|---|----------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UND            | CUSTO UNT. (R\$/M <sup>2</sup> ) | QTD. MÍN EM M <sup>2</sup> | QTD. MÁX EM M <sup>2</sup> | VALOR TOTAL           |
| PROJETO ARQUITETÔNICO   | M <sup>2</sup> | R\$ 6,50                         | 100                        | 2.000                      | R\$ 13.000,00         |
| LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO  | M <sup>2</sup> | R\$ 2,49                         | 100                        | 2.000                      | R\$ 4.980,00          |
| PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO  | M <sup>2</sup> | R\$ 6,20                         | 100                        | 10.000                     | R\$ 62.000,00         |
| PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA   | M <sup>2</sup> | R\$ 2,99                         | 100                        | 10.000                     | R\$ 29.900,00         |
| PROJETO HIDROSSANITÁRIO   | M <sup>2</sup> | R\$ 2,00                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 10.000,00         |
| LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIOS  | M <sup>2</sup> | R\$ 1,15                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.750,00          |
| PROJETO REDES ELÉTRICAS   | M <sup>2</sup> | R\$ 3,00                         | 100                        | 10.000                     | R\$ 30.000,00         |
| LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS  | M <sup>2</sup> | R\$ 1,30                         | 100                        | 10.000                     | R\$ 13.000,00         |
| PROJETO TELEFÔNICO  | M <sup>2</sup> | R\$ 1,00                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.000,00          |
| PROJETO DE LÓGICA   | M <sup>2</sup> | R\$ 1,00                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.000,00          |
| PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)   | M <sup>2</sup> | R\$ 1,10                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.500,00          |
| PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO   | M <sup>2</sup> | R\$ 1,70                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 8.500,00          |
| PROJETO DE SONORIZAÇÃO  | M <sup>2</sup> | R\$ 1,10                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.500,00          |
| PROJETO DE ALARME E CFTV  | M <sup>2</sup> | R\$ 1,10                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.500,00          |
| PROJETO DE SPDA   | M <sup>2</sup> | R\$ 1,10                         | 100                        | 5.000                      | R\$ 5.500,00          |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) | M <sup>2</sup> | R\$ 2,49                         | 100                        | 10.000                     | R\$ 24.900,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                |                                  |                            |                            | <b>R\$ 234.030,00</b> |



| ESPECIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)  |     |                     |                 |                 |                       |
|---|-----|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UND | CUSTO UNT. (R\$/M²) | QTD. MÍN. EM M² | QTD. MÁX. EM M² | VALOR TOTAL           |
| PROJETO ARQUITETÔNICO   | M²  | R\$ 5,13            | 100             | 2.000           | R\$ 10.260,00         |
| LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO  | M²  | R\$ 2,00            | 100             | 2.000           | R\$ 4.000,00          |
| PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO  | M²  | R\$ 5,00            | 100             | 5.000           | R\$ 25.000,00         |
| PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA   | M²  | R\$ 2,49            | 100             | 5.000           | R\$ 12.450,00         |
| PROJETO HIDROSSANITÁRIO   | M²  | R\$ 1,49            | 100             | 5.000           | R\$ 7.450,00          |
| LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIOS  | M²  | R\$ 1,00            | 100             | 5.000           | R\$ 5.000,00          |
| PROJETO REDES ELÉTRICAS   | M²  | R\$ 1,69            | 100             | 5.000           | R\$ 8.450,00          |
| LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS  | M²  | R\$ 1,49            | 100             | 5.000           | R\$ 7.450,00          |
| PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO   | M²  | R\$ 1,66            | 100             | 5.000           | R\$ 8.300,00          |
| PROJETO DE SPDA   | M²  | R\$ 1,00            | 100             | 5.000           | R\$ 5.000,00          |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) | M²  | R\$ 2,52            | 100             | 5.000           | R\$ 12.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |     |                     |                 |                 | <b>R\$ 105.960,00</b> |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 339.990,00 ( TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

#### ENTREGA

Para cada projeto, deverá ser entregue um anteprojeto para aprovação prévia em uma via impressa e digital. Devendo este anteprojeto ser entregue na Sede da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, mediante recebimento.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos), inclusive o projeto final deverá ser assinado e digitalizado no formato “.pdf”;

Os projetos deverão ser entregues com a devida aprovação dos órgãos competentes (ex. Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Etc.)

Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

O prazo para entrega dos projetos é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão de Ordem de Serviço.

Para projetos que dependam de aprovação de terceiros (Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros), o tempo de aprovação fica excluído do prazo de entrega, devendo a Contratada manter a Contratante informada do andamento do processo.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O período Contratual será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, conforme previsão no Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações

Assinado de  
forma digital por  
MONIQUE  
MONIQUE ESTEVES  
ENG. CIVIL  
CREA-ES041039/D  
ESTEVES DE  
OLIVEIRA:142238  
76740  
Dados:  
2023.03.14  
14:45:36 -03'00'



### DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

A Fiscalização notificará à empresa CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção, conforme previsto neste instrumento.

A Fiscalização também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a. Mandar suspender a execução dos serviços;
- b. Mandar substituir a execução dos serviços;
- c. Suspender o pagamento;
- d. Rescindir o contrato;
- e. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;
- f. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público DESIGNADO.

**FISCAL: Anne Nascimento Simões - Gerente da Rede Física, nomeada através da Portaria n.º082/2023.**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### Obrigações do servidor gestor e fiscal:

Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço e demais anexos.

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.

Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.

Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

### DAS OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA



Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Manual de Procedimentos para Apresentação de Projetos Complementares;

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas neste Termo de Referência e anexos;

Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPES;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência e Manual de Procedimentos para Apresentação de Projetos Complementares.

A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra e material entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá seguir fielmente o projeto arquitetônico apresentado no caso dos projetos complementares. Se houver necessidade de alguma alteração por quaisquer razões técnicas, fica a CONTRATADA obrigada a consultar o autor ou responsável pelo projeto para aprovação de referida alteração.

#### DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência e anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Fornecer as informações e os documentos necessários à prestação dos serviços, tais como: projetos existentes ou necessários à execução dos serviços, levantamentos, relatórios, memoriais descritivos, planilhas, dentre outros de responsabilidade da Prefeitura de Guarapari.

A contratada ficará responsável por fornecer, quando se fizer necessário, os projetos arquitetônicos já existentes, assim como levantamento topográfico e sondagem de solo com relatório.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**8.1.1** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(a) Engenheiro(a) responsável pelo(s) Projeto(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (ou) do Arquiteto responsável pelo(s) Projeto(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**8.1.2** Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, chanceladas, em nome de profissional de nível superior, que comprove a execução de serviços com as características semelhantes.

**8.1.3** As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT, chancelada pelo CREA ou CAU, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:

##### PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO

##### PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

##### PROJETO REDES ELÉTRICAS

- a. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência;
- b. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional todas serão inabilitadas.
- c. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- d. Não serão aceitos atestados ou acervos referentes a serviços de Execução de Obras, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- e. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



f. Para fins de assinatura do contrato com esta Administração deverá ser comprovado o VÍNCULO perante ao CREA/ES do profissional indicado como RT no processo licitatório com a empresa declarada vencedora.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(a) Engenheiro(a) responsável pelo(s) Projeto(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (ou) do Arquiteto responsável pelo(s) Projeto(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.2 Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, chanceladas, em nome de profissional de nível superior, que comprove a execução de serviços com as características semelhantes.

8.2.3 As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT, chancelada pelo CREA ou CAU, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:

#### PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO

##### PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

##### PROJETO REDES ELÉTRICAS

- a. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência;
- b. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional todas serão inabilitadas.
- c. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- d. Não serão aceitos atestados ou acervos referentes a serviços de Execução de Obras, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- e. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- f. Para fins de assinatura do contrato com esta Administração deverá ser comprovado o VÍNCULO perante ao CREA/ES do profissional indicado como RT no processo licitatório com a empresa declarada vencedora.

#### APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura), além das normas de desenho técnico.

Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:



- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação da etapa de projeto;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.



As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.